

Processo: 01400021841201848
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 248.470,20
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Realizar a produção de um documentário que abordará as transformações culturais e sociais advindas da chegada/criação das casas de fundição no Brasil. Terá 15 minutos. Este documentário em curta metragem será captado em formato digital, 1080p, gerando arquivos do tipo .mov com vídeo em pelo menos 30 Mbps e áudio de pelo menos 1,5 Mbps. Como produto secundário, teremos uma publicação em formato de livro de arte contendo textos e fotografias que ilustrarão a história e as transformações culturais advindas da chegada/criação das casas de fundição no Brasil. O livro terá 70 páginas.

185.125 - Ilha Bela Fest - Festival Internacional de Cinema de Ilha Bela
Interaction Cine TV Audiovisual Ltda.
CNPJ/CPF: 73.652.299/0001-32
Processo: 01400021839201879

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 898.700,00
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Mostra competitiva de longas metragens; mostras temáticas (esporte, educação ambiental); oficinas de cinema; palestras; produção de curtas metragens; circuito itinerante de exibição; premiações; fomento à produção audiovisual; estímulo à formação de novas plateias; homenagens a grandes nomes da cultura nacional; exibições ao ar livre; exibições em pontos estratégicos da cidade; mesas de mercado audiovisual e players de mercado. Será realizado no mês de Novembro de 2019.

185.134 - LUANA
EDITORA E PRODUTORA MAE TERRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.347.045/0001-25
Processo: 01400021849201812

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 954.986,38
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Trata-se da produção de um filme de aventura, média metragem, de 30 minutos de duração. Com o título de Luana, a animação tradicional (2D Cut-Out), dedicada ao público infantil, terá por meio principal de distribuição a Web, através do Youtube, de modo a facilitar o acesso a todos interessados. Através das brincadeiras de uma menina lara (portanto, uma deusa das águas) que vive em um mundo paralelo ao nosso, os roteiristas criaram um texto leve e engraçado. A leveza da concepção da história faz parte também do design dos personagens, que trazem em si características infantis e "fofas". Entre as características da animação, está a de apresentar um entretenimento, que traz em si um conteúdo cultural, preservado por mitos e lendas indígenas, que representam a diversidade cultural brasileira e nos falam do necessário equilíbrio nas relações da humanidade com o planeta e com as suas águas. A história narrada em "Luana" vai se utilizar da graça da arte do cinema e, mais especificamente do desenho animado, para contar uma história repleta de humor e brincadeiras, e que em seu conteúdo destaca a importância da água para a vida.

185.124 - MURIQUI, O MACACO FELIZ
Maria Auxiliadora de Melo Aguiar
CNPJ/CPF: 364.242.936-04
Processo: 01400021838201824

Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 180.180,00
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Filme de animação de média metragem (cerca de 18 minutos) MURIQUI, O MACACO FELIZ, em Full DVD onde a lenda mistura-se com a parte psicológica do Muriqui (macaco brasileiro em extinção) para levar a criança a vivenciar as experiências do macaquinho, com suas características de união com o grupo, alegria, proteção, enfim, uma sociedade democrática, na qual todos são considerados iguais. É uma bonita história com um final emocionante. Serão 2.000 (DUAS MIL) cópias doadas: 50% para escolas públicas de BELO HORIZONTE e parte da região metropolitana; e 10% para região Leste de Minas Gerais, local remanescente do Muriqui; 10% para bibliotecas públicas e o restante para os executores e patrocinadores. O vídeo terá versão com legendas em inglês, para internacionalizar a cultura do Brasil via site da net, onde estará disponível por três meses.

185.128 - Prêmio Brasil Criativo
Lucas de Moraes Foster - ME
CNPJ/CPF: 13.003.401/0001-47
Processo: 01400021842201892

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 964.316,47
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção de um documentário, média metragem, com a duração de 60 minutos, em formato digital, que será disponibilizado na internet em plataformas de acesso gratuito. Para a temática, será realizado um mapeamento de iniciativas visando reconhecer e valorizar entidades e pessoas de todo o país por suas iniciativas, práticas, métodos, conteúdos e atividades, que promovem de forma original e criativa a produção artística e cultural brasileira. Será realizada uma premiação para seleção de 12 histórias que comporão o documentário.

185.126 - Purificação
GABRIEL APARECIDO RIBEIRO LIMA
CNPJ/CPF: 483.064.558-00
Processo: 01400021840201801

Cidade: Gavião Peixoto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 214.183,20
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A proposta visa produzir a média metragem "Purificação", uma história sobre quatro garotas que vivem juntas na mesma casa, onde duas delas são atormentadas por pesadelos e situações estranhas. O filme possui duração de 69 minutos, filmado e finalizado em Full HD.

ANEXO II

185.131 - Atauara e o Mundo Encantado da Natureza
IMAGEM ESSENCIAL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.135.030/0001-29
Processo: 01400021845201826
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 430.083,77
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Atauara e o Mundo Encantado da Natureza é uma proposta de realização de cinco episódios, com cerca de sete minutos, de uma webserie musical para crianças de dois a 10 anos, uma composição de live-action e feltragem, com a temática do meio ambiente. Classificação indicativa: livre.

185.130 - Gaya - MMORPG
ALLAN DAVID DE OLIVEIRA AMORIM

CNPJ/CPF: 425.879.318-35
Processo: 01400021844201881
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 466.022,70
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Gaya - MMORPG" foi modelado para realizar a criação e o desenvolvimento de um jogo eletrônico 2D, e sua distribuição será através de plataforma WEB e aplicativos Android e Apple, com seu enredo e valores focando a responsabilidade social e em uma abordagem em formato lúdico as situações do cotidiano e a diversidade em nossa sociedade e cultura a fim de despertar entendimentos análogos ao jogador.

185.133 - Maracatum
Eduardo Dias Favero
CNPJ/CPF: 048.481.259-95
Processo: 01400021847201815

Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.495.668,38
Prazo de Captação: 03/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A proposta audiovisual e transmidiática "Maracatum" consiste na criação de um projeto contendo 7 produtos digitais interligados, baseados na manifestação folclórica Maracatu, de Pernambuco. Todos os produtos serão produzidos e distribuídos no decorrer de 3 anos. Produto 1: Documentário com duração acima de 30 minutos. Produto 2: Website informativo e lúdico. Produto 3: História em quadrinhos digital. Produto 4: mini jogos casuais para celulares. Produto 5: Jogo para computadores. Produto 6: E-book com as artes e roteiro. Produto 7: Trilha sonora original em formato digital. Ao término da produção, será entregue um produto especial chamado Kit Maracatum, contendo os 7 produtos criados.

SECRETARIA DE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo MinC n.º 01400.006932/2016-91. Requerente: Diretores Brasileiros de Cinema e do Audiovisual - DBCA.

Trata-se de Requerimento de Habilitação para o exercício de atividade de cobrança de direitos autorais pelos usos de obras audiovisuais.

Nos termos do artigo 98 A, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, observado o disposto no art. 2º, do Decreto nº 9.574, de 22 de novembro de 2018 e no art. 3º, IV, da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 03, de 07 de julho de 2015, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares e a viabilidade do exercício da atividade de cobrança, DEFIRO o requerimento para HABILITAR a Diretores Brasileiros de Cinema e do Audiovisual - DBCA para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual de obras audiovisuais.

Processo MinC n.º 01400.025370/2017-66. Requerente: Gestão de Direitos de Autores Roteiristas - GEDAR.

Trata-se de Requerimento de Habilitação para o exercício de atividade de cobrança de direitos autorais pelos usos de obras audiovisuais.

Nos termos do artigo 98 A, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, observado o disposto no art. 2º, do Decreto nº 9.574, de 22 de novembro de 2018 e no art. 3º, IV, da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 03, de 07 de julho de 2015, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares e a viabilidade do exercício da atividade de cobrança, DEFIRO o requerimento para HABILITAR a Gestão de Direitos de Autores Roteiristas - GEDAR para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual de obras audiovisuais.

Processo MinC n.º 01400.080092/2015-48. Requerente: Associação de Gestão Coletiva de Artistas Intérpretes do Audiovisual do Brasil - INTER ARTIS BRASIL (IAB).

Requerimento de Habilitação para o exercício de atividade de cobrança de direitos autorais pelos usos de obras audiovisuais.

Nos termos do artigo 98 A, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, observado o disposto no art. 2º, do Decreto nº 9.574, de 22 de novembro de 2018 e no art. 3º, IV, da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 03, de 07 de julho de 2015, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares e a viabilidade do exercício da atividade de cobrança, DEFIRO o requerimento para HABILITAR a Associação de Gestão Coletiva de Artistas Intérpretes do Audiovisual do Brasil - INTER ARTIS BRASIL para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual pelo uso de obras audiovisuais nas quais existam interpretações de qualquer natureza, em nome dos artistas intérpretes que representa. Publique-se.

SILVANA DEMARTINI DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Registro
Acompanhamento e Fiscalização

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 79/GM-MD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a elaboração e acompanhamento dos Cenários de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos I, II e VII, e no art. 10, incisos I e II, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 60410.000130/2018-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a elaboração e acompanhamento dos Cenários de Defesa, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º A presente Diretriz tem por finalidade orientar os trabalhos e estabelecer as atribuições dos envolvidos no processo de elaboração e acompanhamento dos Cenários de Defesa.

Art. 3º Os Cenários de Defesa são os documentos elaborados por meio de utilização da metodologia prospectiva, em um ambiente temporal de médio e longo prazos, com a finalidade de identificar fatos e situações, conjunturais e/ou estruturais, relacionadas à Defesa do Brasil, cujas possíveis evoluções venham a impactar nas atribuições constitucionais e legais do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

Art. 4º O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas coordenará os trabalhos de elaboração e acompanhamento dos Cenários de Defesa, ferramenta fundamental para a consecução das atividades afetas à Política Nacional de Defesa, à Estratégia Nacional de Defesa, ao Sistema Integrado de Planejamento Estratégico de Defesa e à Sistemática de Planejamento Estratégico Militar.

Art. 5º A Escola Superior de Guerra e as Forças Singulares empregarão as estruturas adequadas para a efetiva participação nos trabalhos necessários para a elaboração e o acompanhamento dos Cenários de Defesa, inclusive com a participação de especialistas.

Art. 6º Ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas cabe:
I - orientar, as atividades afetas à elaboração e ao acompanhamento dos Cenários de Defesa;

II - designar o Chefe de Assuntos Estratégicos para coordenar os trabalhos de elaboração e de acompanhamento dos Cenários de Defesa;

III - designar os representantes das Chefias de Assuntos Estratégicos, de Logística e Mobilização e de Operações Conjuntas que comporão as equipes de trabalho;



IV - aprovar o cronograma dos trabalhos apresentado pela Escola Superior de Guerra, no que lhe couber.

Art. 7º As Forças Singulares cabe:

I - designar os representantes que comporão as equipes de trabalho;
II - participar das reuniões de coordenação dos trabalhos, contribuindo para a sua consecução, com recursos próprios da Força Singular;

III - promover e participar de reuniões, seminários, painéis e eventos similares que contribuam para a elaboração dos Cenários de Defesa; e

IV - em interação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e com a Escola Superior de Guerra, contribuir, de forma sistemática, para a elaboração e o acompanhamento dos Cenários de Defesa.

Art. 8º À Escola Superior de Guerra cabe:

I - designar os representantes que comporão as equipes de trabalho;
II - conduzir as reuniões de coordenação dos trabalhos, contribuindo para a sua consecução;

III - promover e participar de reuniões, seminários, painéis e eventos similares que contribuam para a elaboração dos Cenários de Defesa;

IV - em interação com as Forças Singulares, conduzir os trabalhos de elaboração e de acompanhamento dos Cenários de Defesa, sob coordenação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

V - apresentar o cronograma de trabalhos para o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA AERONÁUTICA **GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 1.985/GC3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

~~Dispõe sobre autorização de implantação do Edifício Ametista de uso Comercial Residencial, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo de Guarapari (SNGA), em grau de recurso por interesse público.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no art. 117 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, bem como no Processo nº 67614.900991/2016-51, procedente do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), resolve:~~

~~Art. 1º Autorizar, em grau de recurso por interesse público, declarado e ratificado pelo Prefeito do Município de Guarapari ES, a implantação do Edifício Ametista de uso Comercial Residencial, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo de Guarapari (SNGA).~~

~~Art. 2º O CINDACTA III implementará, no prazo estabelecido, em coordenação com a Prefeitura Municipal de Guarapari ES, as medidas mitigadoras elencadas para o empreendimento supracitado, uma vez que as mesmas caracterizaram prejuízo operacional aceitável.~~

~~Art. 3º A Mocelin Engenharia Ltda., responsável pela implantação de que trata o art. 1º, deverá informar ao CINDACTA III, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), a data estimada para que a implantação atinja a altura máxima permitida para a respectiva área na qual está localizada.~~

~~Parágrafo único. Deverão ser observados, pela Mocelin Engenharia Ltda., os requisitos da legislação vigente quanto à sinalização do empreendimento em tela, localizada no Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo de Guarapari (SNGA).~~

~~Art. 4º A autorização constante desta Portaria restringe-se aos aspectos relacionados com a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e não supre a deliberação de outras entidades da Administração Pública sobre assuntos de sua competência.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

COMANDO DA MARINHA **GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 364/MB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

~~Cria o Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:~~

~~Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Regimental do Comando da Marinha, o Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas (CeIMPL), Organização Militar com autonomia administrativa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao Comando do Material de Fuzileiros Navais (CMatFN), com o propósito de contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em sua área de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra por ele apoiados, sob a direção de um Capitão de Fragata do Corpo de Intendentes da Marinha.~~

~~Art. 2º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo de Implantação do CeIMPL, o qual deverá, gradativamente, assumir a responsabilidade pela estrutura física, organizacional e orçamentária, com vistas à implantação dos sistemas necessários à ativação do CeIMPL.~~

~~Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por uma Organização Administrativa provisória, aprovada pelo Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação do CeIMPL.~~

~~Art. 3º O Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.~~

~~EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA~~

ESTADO MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 338, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

~~O CHEFE DO ESTADO MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder autorização, ao Barco Oceanográfico "Alpha Delphini", para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico "Geohabitat da ictiofauna demersal e hidrobiogeoquímica na região de Alcatrazes - uma avaliação ambiental", obedecendo a derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).~~

~~§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, consoante ao descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.~~

~~§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, as quais deverão ser emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.~~

~~Art. 2º O objetivo científico da campanha é aumentar o conhecimento das características abióticas e bióticas da região de Alcatrazes (REVIS Alcatrazes e parte da ESEC Tupinambás), de modo a contribuir com a preservação de ambientes naturais únicos e da diversidade biológica, com ênfase na ictiofauna demersal.~~

~~Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para os períodos de 3 a 12 de dezembro de 2018 (Campanha 1) e de 18 a 27 de fevereiro de 2019 (Campanha 2).~~

~~Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Arcaia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.~~

~~Art. 5º Deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", anexo a esta portaria.~~

~~Art. 6º O não cumprimento do estabelecido nesta portaria provocará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a entidade e os responsáveis pelos prejuízos causados e ficando sujeitos, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.~~

~~Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.~~

~~Alte de Esq. ILQUES BARBOSA JUNIOR~~

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS **3º DISTRITO NAVAL** **ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ**

PORTARIA Nº 531/COM3ºDN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

~~Autoriza Remoção dos destroços da embarcação "Ramco Crusader".~~

~~O COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no item 0105 da NORMAM-10, resolve:~~

~~Art. 1º Autorizar a SMIT SALVAGE B.V., situada em Papendrecht, Holanda, contratada pela VESTLAND MARINE AS, na qualidade de armadora da embarcação "Ramco Crusader", a executar a remoção dos destroços pelo método de "Reflutuação e Deslocamento" daquela embarcação naufragada em 2013, na Costa do Estado do Ceará, de forma a eliminar o perigo e obstáculo à navegação, apontados pela Capitania dos Portos do Ceará, de acordo com o Plano de Reflutuação e Deslocamento da Embarcação "Ramco Crusader", que a esta acompanha.~~

~~Art. 2º Delimitar a área marítima para execução da operação de reposicionamento entre as coordenadas: Ponto 1 - Lat 03º 47'S e Long 037º 50'W; Ponto 2 - Lat 03º 58'S e Long 037º 22'W; Ponto 3 - Lat 04º 08'S e Long 037º 28'W e Ponto 4 - Lat 03º 54'S e Long 037º 52'W;~~

~~e autorizar o afundamento deliberado nas coordenadas Lat 03º 59,9'S e Long 037º 25,6'W.~~

~~Art. 3º São de inteira responsabilidade do Autorizado os riscos ou danos causados à segurança da navegação, a terceiros ou ao meio ambiente, advindos das operações afetas à remoção ora autorizada.~~

~~Art. 4º O Capitão dos Portos do Ceará é a Autoridade Naval responsável pela coordenação, controle e fiscalização de todas as operações a serem realizadas pela SMIT~~

~~SALVAGE B.V.~~

~~Vice-Alte. JOSÉ DE ANDRADE BANDEIRA LEANDRO~~

COMANDO DO EXÉRCITO **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 90 SEF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

~~Concede autonomia administrativa à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.~~

~~O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os artigos 10 e 12, da Portaria nº 15, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu F), CODOM 00143-8, por motivo de sua implantação por transformação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambas com sede na cidade de Fortaleza-CE.~~

~~Art. 2º Designar a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu F), CODOM 00143-8, organização militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, resultantes da desativação e transformação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambas com sede em Fortaleza-CE.~~

~~Art. 3º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 081 SEF, de 25 de outubro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 9 de novembro de 2018.~~

~~Art. 4º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes:~~

~~Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.~~

~~Gen-Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS~~

